



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015/ EDIÇÃO Nº 815 / GRANDES RIOS, TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2015 / PÁGINA: - 1 -

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e, de outro lado, a(s) empresa **ELSON RODES –ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.478.764/0001-47, com sede na Rua Av Brasil nº 466, na cidade de Grandes Rios –Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Elson Rodes**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.859-363 e inscrito no CPF/MF nº 277.106.709-97, residente e domiciliado a Rua Vital Brasil s/n, na cidade de Grandes Rios, CEP 86845-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Valor Total do Lote: 218.088,00 (duzentos e dezoito mil e oitenta e oito reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Alternador Novo Completo Ford 55 AH	CINAP	UNID	3,00	850,0000	2.550,00
2	Automático de Partida Caterpillar	ZM	UNID	6,00	426,0000	2.556,00
3	Bobina de Campo Caterpillar 24 V	SANTOS	UNID	6,00	330,0000	1.980,00
4	Bobina de Campo Ford	SANTOS	UNID	6,00	174,0000	1.044,00
5	Bobina de Campo Renault	SANTOS	UNID	6,00	310,0000	1.860,00
6	Botão de Partida MB	FACOBRAS	UNID	10,00	20,0000	200,00
7	Bucha do Suporte do Alternador MB	ZM	UNID	5,00	25,0000	125,00
8	Bucha Intermediária JF	ZM	UNID	10,00	24,0000	240,00
9	Bucha do Lado Mancal Caterpillar	ZM	UNID	10,00	23,0000	230,00
10	Bucha do Lado Mancal Ford	ZM	UNID	10,00	18,0000	180,00
11	Bucha do Lado Mancal JF	ZM	UNID	10,00	18,0000	180,00
12	Bucha do Lado Tampa Fiat	ZM	UNID	20,00	17,0000	340,00
13	Bucha do Lado Tampa Ford	ZM	UNID	10,00	17,0000	170,00
14	Bucha do Lado Tampa JF	ZM	UNID	10,00	17,0000	170,00
15	Bucha do Lado Tampa Renault	ZM	UNID	10,00	37,0000	370,00
16	Bucha do Lado Tampa Vw	ZM	UNID	10,00	37,0000	370,00
17	Buzina 12 V	BERGSON	UNID	10,00	106,0000	1.060,00
18	Buzina Dupla 12 V	BERGSON	UNID	10,00	121,0000	1.210,00
19	Buzina Dupla 24 V	BERGSON	UNID	5,00	121,0000	605,00
20	Cebolão do Radiador	MARFLEX	UNID	10,00	80,0000	800,00
21	Chave de Partida Ford	MORCEGO	UNID	6,00	116,0000	696,00
22	Chave de Partida MB	MORCEGO	UNID	6,00	106,0000	636,00
23	Chave de Partida Universal	MORCEGO	UNID	6,00	73,0000	438,00

24	Chave de Partida VW	MORCEGO	UNID	6,00	72,0000	432,00
25	Chave de Seta Fiat	MORCEGO	UNID	8,00	318,0000	2.544,00
26	Chave de Seta Ford	MORCEGO	UNID	6,00	231,0000	1.386,00
27	Cordoalha do Cabo da Bateria Longa	MARFLEX	UNID	10,00	43,0000	430,00
28	Escova Motor de Partida Caterpillar	UNIFAP	UNID	10,00	95,0000	950,00
29	Escova Motor de Partida Ford	UNIFAP	UNID	10,00	63,0000	630,00
30	Escova Motor de Partida MB	UNIFAP	UNID	10,00	72,0000	720,00
31	Escova Motor de Partida VW	UNIFAP	UNID	20,00	55,0000	1.100,00
32	Fusível Louça	FACOBRAS	UNID	50,00	5,0000	250,00
33	Garfo do Motor de Arranque Fiat	UNIFAP	UNID	5,00	58,0000	290,00
34	Garfo do Motor de Arranque Ford	UNIFAP	UNID	5,00	57,0000	285,00
35	Garfo do Motor de Arranque MB	UNIFAP	UNID	5,00	66,0000	330,00
36	Garfo do Motor de Arranque VW	UNIFAP	UNID	4,00	97,0000	388,00
37	Induzido de Partida Gol/Santana	INDUTEC	UNID	10,00	343,0000	3.430,00
38	Induzido de Partida Renault	INDUTEC	UNID	6,00	313,0000	1.878,00
39	Induzido Perkins	INDUTEC	UNID	8,00	267,0000	2.136,00
40	Interruptor Ré VW	INDUTEC	UNID	6,00	68,0000	408,00
41	Jogo do Farol de Milha Oval	NINO	Jg	5,00	163,0000	815,00
42	Jogo do Farol de Milha Quadrada	NINO	Jg	5,00	163,0000	815,00
43	Jogo do Farol de Milha Redonda	NINO	Jg	5,00	153,0000	765,00
44	Jogo de Trava Fiat	ZEM	Jg	5,00	22,0000	110,00
45	Jogo de Trava JF	ZEM	Jg	10,00	22,0000	220,00
46	Jogo de Trava VW	ZEM	Jg	10,00	24,0000	240,00
47	Lanterna GF 105	GF	UNID	8,00	66,0000	528,00
48	Lanterna GF 110	GF	UNID	8,00	66,0000	528,00
49	Lanterna GF 122	GF	UNID	8,00	66,0000	528,00
50	Lanterna GF 156	GF	UNID	8,00	68,0000	544,00
51	Lanterna GF 206	GF	UNID	10,00	75,0000	750,00
52	Lanterna GF 207	GF	UNID	10,00	79,0000	790,00
53	Lanterna GF 210	GF	UNID	10,00	51,0000	510,00
54	Lanterna GF 211	GF	UNID	10,00	70,0000	700,00
55	Lanterna GF 212	GF	UNID	10,00	46,0000	460,00
56	Lanterna GF 213	GF	UNID	10,00	42,0000	420,00
57	Lente GF 105	GF	UNID	8,00	24,0000	192,00
58	Lente GF 110	GF	UNID	8,00	30,0000	240,00
59	Lente GF 122	GF	UNID	8,00	27,0000	216,00
60	Lente GF 156	GF	UNID	8,00	20,0000	160,00
61	Lente GF 161	GF	UNID	8,00	31,0000	248,00
62	Lente GF 169	GF	UNID	8,00	23,0000	184,00
63	Lente GF 170	GF	UNID	8,00	16,0000	128,00
64	Lente GF 172	GF	UNID	8,00	19,0000	152,00
65	Lente GF 182	GF	UNID	8,00	17,0000	136,00
66	Lente GF 183	GF	UNID	8,00	16,0000	128,00
67	Lente GF 205	GF	UNID	8,00	28,0000	224,00
68	Lente GF 206	GF	UNID	8,00	28,0000	224,00
69	Lente GF 207	GF	UNID	10,00	34,0000	340,00
70	Lente GF 210	GF	UNID	10,00	22,0000	220,00
71	Lente GF 211	GF	UNID	10,00	35,0000	350,00
72	Lente GF 212	GF	UNID	10,00	20,0000	200,00
73	Mancal do Alternador Fiat	ZEM	UNID	4,00	122,0000	488,00
74	Mancal do Alternador Ford	ZEM	UNID	6,00	56,0000	336,00
75	Mancal do Alternador MB	ZEM	UNID	6,00	116,0000	696,00
76	Mancal do Alternador VW	ZEM	UNID	6,00	152,0000	912,00
77	Módulo Ignição Ford	AMEFIL	UNID	4,00	208,0000	832,00
78	Módulo Ignição VW	AMEFIL	UNID	6,00	210,0000	1.260,00
79	Motor de Arranque Completo Perkins 12 V	EURO	UNID	3,00	1.000,0000	3.000,00
80	Motor de Arranque Completo VW 12 V	EURO	UNID	3,00	762,0000	2.286,00

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015/ EDIÇÃO Nº 815 / GRANDES RIOS, TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2015 / PÁGINA: - 2 -

81	Motor Ejetador Ford	EURO	UNID	4,00	86,0000	344,00	126	Terminal Ponteira Médio	ILG	UNID	20,00	19,0000	380,00
82	Motor Ejetador Vw	EURO	UNID	2,00	85,0000	170,00	127	Terminal Ponteira Pequeno	ILG	UNID	8,00	16,0000	128,00
83	Motor Ejetador Fiat	EURO	UNID	2,00	103,0000	206,00	128	Triodo do Alternador Fiat	GAUSS	UNID	10,00	46,0000	460,00
84	Motor Limpador de Vidro Fiat	CEMAK	UNID	3,00	241,0000	723,00	129	Visor Painel Caterpillar	VINCO	UNID	10,00	39,0000	390,00
85	Motor Limpador de Vidro Ford	CEMAK	UNID	6,00	237,0000	1.422,00	130	Lâmpada H3-12V	TESLLA	UNID	110,00	16,0000	1.760,00
86	Motor Limpador de Vidro GM	CEMAK	UNID	3,00	237,0000	711,00	131	Lâmpada 1141-12V	TESLLA	UNID	100,00	3,3000	330,00
87	Motor Limpador de Vidro MB	CEMAK	UNID	6,00	231,0000	1.386,00	132	Lâmpada 1034-12V	TESLLA	UNID	100,00	3,6000	360,00
88	Motor Limpador de Vidro Vw	CEMAK	UNID	6,00	229,0000	1.374,00	133	Lâmpada 67-12V	TESLLA	UNID	140,00	3,4000	476,00
89	Motor Ventoinha Vw	CEMAK	UNID	4,00	248,0000	992,00	134	Lâmpada H4-12V	TESLLA	UNID	100,00	17,0000	1.700,00
90	Paleta do Limpador de Vidro Fiat	VINCO	UNID	10,00	56,0000	560,00	135	Lâmpada H5-12V	TESLLA	UNID	40,00	25,0000	1.000,00
91	Paleta do Limpador de Vidro Ford	VINCO	UNID	10,00	56,0000	560,00	136	Lâmpada H7-12V	TESLLA	UNID	100,00	31,0000	3.100,00
92	Paleta do Limpador de Vidro Vw	VINCO	UNID	10,00	66,0000	660,00	137	Lâmpada 1141-24V	TESLLA	UNID	100,00	3,9900	399,00
93	Placa Retificadora Ford	CINAP	UNID	10,00	120,0000	1.200,00	138	Lâmpada 1034-24V	TESLLA	UNID	100,00	5,0000	500,00
94	Placa Retificadora Renault	CINAP	UNID	6,00	151,0000	906,00	139	Lâmpada 67-24V	TESLLA	UNID	100,00	3,3000	330,00
95	Placa Retificadora Vw	CINAP	UNID	6,00	133,0000	798,00	140	Lâmpada H4-24V	TESLLA	UNID	100,00	46,0000	4.600,00
96	Porta Escova Motor de Partida Fiat	CINAP	UNID	10,00	66,0000	660,00	141	Escova de Partida Perkins	UNIFAP	UNID	10,00	48,0000	480,00
97	Porta Escova Motor de Partida Ford	CINAP	UNID	6,00	56,0000	336,00	142	Escova de Partida JF	UNIFAP	UNID	10,00	48,0000	480,00
98	Porta Escova Motor de Partida JF	CINAP	UNID	10,00	60,0000	600,00	143	Escova de Partida Vw	UNIFAP	UNID	10,00	24,0000	240,00
99	Porta Fusível Lamina	GAUSS	UNID	5,00	19,0000	95,00	144	Escova de Partida KB	UNIFAP	UNID	10,00	86,0000	860,00
100	Porta Fusível Louça	GAUSS	UNID	3,00	25,0000	75,00	145	Porta Escova Vw	UNIFAP	UNID	10,00	15,0000	150,00
101	Porta Fusível Vidro	GAUSS	UNID	5,00	50,0000	250,00	146	Porta Escova de Alternador (Bosh Antigo)	UNIFAP	UNID	6,00	21,0000	126,00
102	Regulador de Voltagem do Alternador Caterpillar 24 V	GAUSS	UNID	10,00	186,0000	1.860,00	147	Regulador de Voltagem MB 011-12V	GAUSS	UNID	5,00	57,0000	285,00
103	Regulador de Voltagem do Alternador Fiat 12 V	GAUSS	UNID	10,00	87,0000	870,00	148	Regulador de Voltagem MB 034-moderno 12 V	GAUSS	UNID	10,00	81,0000	810,00
104	Regulador de Voltagem do Alternador Ford 12 V	GAUSS	UNID	5,00	109,0000	545,00	149	Regulador de Voltagem (Scânia Antigo) 24 V	GAUSS	UNID	4,00	80,0000	320,00
105	Regulador de Voltagem do Alternador Renault 12 V	GAUSS	UNID	4,00	134,0000	536,00	150	Relê Auxiliar 12V	ARPE	UNID	30,00	30,0000	900,00
106	Regulador de Voltagem do Alternador Vw 12 V	GAUSS	UNID	6,00	110,0000	660,00	151	Relê Auxiliar 24 V	ARPE	UNID	20,00	42,0000	840,00
107	Reparo Motor de Arranque Caterpillar 24 V	G.BUSCH	UNID	4,00	134,0000	536,00	152	Relê do Pisca 12 V	ARPE	UNID	20,00	39,0000	780,00
108	Reparo Motor de Arranque Fiat	G.BUSCH	UNID	6,00	60,0000	360,00	153	Relê do Pisca 24 V	ARPE	UNID	5,00	50,0000	250,00
109	Reparo Motor de Arranque Ford	G.BUSCH	UNID	6,00	50,0000	300,00	154	Placa Retificadora MB (Scânia Moderno)	GAUSS	UNID	2,00	102,0000	204,00
110	Reparo Motor de Arranque MB	B.BUSCH	UNID	10,00	60,0000	600,00	155	Comutador de Ignição (Uno)	FACOBRAS	UNID	6,00	58,0000	348,00
111	Reparo Motor de Arranque Renault	G.BUSCH	UNID	2,00	114,0000	228,00	156	Comutador de Ignição (Parati)	FACOBRAS	UNID	4,00	57,0000	228,00
112	Reparo Motor de Arranque Vw	G.BUSCH	UNID	10,00	61,0000	610,00	157	Rolamento 6403	VETOR	UNID	20,00	60,0000	1.200,00
113	Silíbio Farol MB	GE	UNID	10,00	97,0000	970,00	158	Rolamento 6204	VETOR	UNID	20,00	39,0000	780,00
114	Soquete Adaptação Lanterna 1 Polo	D.PAULA	UNID	50,00	25,0000	1.250,00	159	Rolamento 6303	VETOR	UNID	20,00	34,0000	680,00
115	Soquete Adaptação Lanterna 2 Polo	D.PAULA	UNID	50,00	24,0000	1.200,00	160	Rolamento 6203	VETOR	UNID	10,00	30,0000	300,00
116	Soquete Farol Fiat	D.PAULA	UNID	20,00	20,0000	400,00	161	Rolamento 6202	VETOR	UNID	5,00	19,0000	95,00
117	Soquete Farol Ford	D.PAULA	UNID	10,00	20,0000	200,00	162	Rolamento 6201	VETOR	UNID	20,00	15,0000	300,00
118	Soquete Farol MB	D.PAULA	UNID	20,00	22,0000	440,00	163	Rolamento 6201 Duplo	VETOR	UNID	20,00	18,0000	360,00
119	Soquete Farol Vw	D.PAULA	UNID	20,00	19,0000	380,00	164	Rolamento Agulha	VETOR	UNID	10,00	20,0000	200,00
120	Soquete do Painel MB	D.PAULA	UNID	20,00	18,0000	360,00	165	Interruptor de Freio a Óleo	RRRHO	UNID	10,00	22,0000	220,00
121	Tampa Dianteira Alternador Ford	ZEM	UNID	4,00	110,0000	440,00	166	Interruptor de Freio a Ar	RRRHO	UNID	14,00	39,0000	546,00
122	Tampa Dianteira Alternador Vw	ZEM	UNID	4,00	108,0000	432,00	167	Interruptor de Freio Pedal	RRRHO	UNID	10,00	32,0000	320,00
123	Terminal de Bateria Negativo	ILG	UNID	50,00	21,0000	1.050,00	168	Interruptor de Pressão de Óleo	RRRHO	UNID	10,00	31,0000	310,00
124	Terminal de Bateria Positivo	ILG	UNID	50,00	24,0000	1.200,00	169	Termo Interruptor de Radiador	DRIFT	UNID	3,00	41,0000	123,00
125	Terminal Ponteira Grande	ILG	UNID	20,00	24,0000	480,00	170	Tampas de Alternador MB (Lado Polia)	ZEM	UNID	10,00	85,0000	850,00
							171	Tampas de Alternador MB (Lado Diodo)	ZEM	UNID	10,00	90,0000	900,00
							172	Tampa de Partida JF (Lado Coletor)	ZEM	UNID	10,00	61,0000	610,00
							173	Tampa de Partida Perkins (Lado Coletor)	ZEM	UNID	10,00	46,0000	460,00
							174	Chave de Luz - 1 Ponto	MARILIA	UNID	10,00	37,0000	370,00
							175	Chave de Luz - 2 Ponto	MARILIA	UNID	10,00	56,0000	560,00
							176	Chave de Tic-Tac	FACOBRAS	UNID	10,00	15,0000	150,00
							177	Chave de Coluna Mb Com Lampejo	OSPINA	UNID	5,00	126,0000	630,00
							178	Chave de Coluna Mb Sem Lampejo	OSPINA	UNID	5,00	114,0000	570,00





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015/ EDIÇÃO Nº 815 / GRANDES RIOS, TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2015 / PÁGINA: - 3 -

179	Alternador Completo Uno	EURO	UNID	3,00	663,0000	1.989,00	227	Lanterna trazeira (Gol)	SINALSUL	UNID	4,00	120,0000	480,00
180	Alternador Completo MB - Moderno	EURO	UNID	3,00	793,0000	2.379,00	228	Jogo Farol (Kombi)	NINO	UNID	4,00	90,0000	360,00
181	Bateria 60 AH	ESTRANGER	UNID	20,00	261,0000	5.220,00	229	Farol (uno modelo novo)	NINO	UNID	4,00	174,0000	696,00
182	Bateria 70 AH	ESTRANGER	UNID	20,00	300,0000	6.000,00	230	Farol (Fiat Ducato)	NINO	UNID	4,00	168,0000	672,00
183	Bateria 100 AH	ESTRANGER	UNID	20,00	446,0000	8.920,00	231	Interruptor Freio GM Vectra / Corsa	3RHO	UNID	5,00	80,0000	400,00
184	Bateria 150 AH	ESTRANGER	UNID	20,00	564,0000	11.280,00	232	Interruptor Freio Ducato	3RHO	UNID	5,00	46,0000	230,00
185	Bateria Free 60 AH	ESTRANGER	UNID	6,00	288,0000	1.728,00	233	Interruptor freio Gol Quadripolar	3RHO	UNID	5,00	60,0000	300,00
186	Bateria Free 70 AH	ESTRANGER	UNID	10,00	360,0000	3.600,00	234	Interruptor Oleo Caminhão MWM	3RHO	UNID	5,00	25,0000	125,00
187	Bateria Free 100 AH	ESTRANGER	UNID	10,00	414,0000	4.140,00	235	Interruptor Oleo Uno	3RHO	UNID	5,00	20,0000	100,00
188	Estator de Alternador 55 AH - 12 V	INDUTEC	UNID	10,00	126,0000	1.260,00	236	Interruptor Luz, Ré Gol 5 marchas	3RHO	UNID	5,00	20,0000	100,00
189	Estator de Alternador 35 AH - 12 V	INDUTEC	UNID	4,00	123,0000	492,00	237	Interruptor luz ré mercedes bens	3RHO	UNID	5,00	30,0000	150,00
190	Estator de Alternador 55 AH - 24 V	INDUTEC	UNID	4,00	139,0000	556,00	238	Interruptor luz ré onibus Iveco	3RHO	UNID	5,00	60,0000	300,00
191	Estator de Alternador 35 AH - 24 V	INDUTEC	UNID	10,00	103,0000	1.030,00	239	Rele auxiliar 12 V 4 terminal	ARPE	UNID	10,00	20,0000	200,00
192	Estator de Alternador 105 AH - 24 V	INDUTEC	UNID	3,00	366,0000	1.098,00	240	Rele auxiliar mini bomba combustível	ARPE	UNID	5,00	25,0000	125,00
193	Estator de Alternador 75 AH - 12 V	INDUTEC	UNID	5,00	284,0000	1.420,00	241	Rele pisca 12 v 400 w 3 terminais	ARPE	UNID	10,00	20,0000	200,00
194	Rotor de Alternador 35 AH - 12 V	INDUTEC	UNID	7,00	163,0000	1.141,00	242	Rela pisca 12v 400w 4 terminais	ARPE	UNID	10,00	30,0000	300,00
195	Rotor de Alternador 55 AH - 24 V	INDUTEC	UNID	4,00	306,0000	1.224,00	243	Rele temporizador Gol vidro elétrico	ARPE	UNID	5,00	40,0000	200,00
196	Rotor de Alternador 35 AH - 24 V	INDUTEC	UNID	2,00	196,0000	392,00	244	Relé temporizador Gol GM vw 12v	ARPE	UNID	8,00	80,0000	640,00
197	Rotor de Alternador 105 AH - 24 V	INDUTEC	UNID	4,00	454,0000	1.816,00	245	Buzina Grave Agudo 12 v	BERGSSON	UNID	4,00	80,0000	320,00
198	Rotor de Alternador 75 AH - 24 V	INDUTEC	UNID	5,00	252,0000	1.260,00	246	Relé Farol Fusca B116 12v	ARPE	UNID	4,00	35,0000	140,00
199	Bobina de Campo (Partida) KB - 24 V	SANTOS	UNID	5,00	177,0000	885,00	247	Bubina Ignição Uno 12v	BOSCH	UNID	2,00	180,0000	360,00
200	Bobina de Campo (Partida) JF - 12 V	SANTOS	UNID	10,00	144,0000	1.440,00	248	Bomba combustível universal	ARPE	UNID	4,00	170,0000	680,00
201	Bobina de Campo (Partida) Perkins - 12 V	SANTOS	UNID	6,00	129,0000	774,00	249	Regularizador Voltagem uno 12v	GAUSS	UNID	4,00	110,0000	440,00
202	Bobina de Campo (Partida) Uno - 12 V	SANTOS	UNID	6,00	94,0000	564,00	250	Automático partida 12v	ZM	UNID	4,00	205,0000	820,00
203	Automático de Partida JF	ZM	UNID	10,00	121,0000	1.210,00	251	Horimetro universal 12/24v	AMEFIL	UNID	3,00	80,0000	240,00
204	Automático de Partida Uno	ZM	UNID	10,00	84,0000	840,00	252	Motor partida Completo Palio 12v	TUOTEST	UNID	1,00	400,0000	400,00
205	Automático de Partida Perkins	ZM	UNID	6,00	96,0000	576,00	253	Motor partida Completo Corsa 12v	TUOTEST	UNID	1,00	400,0000	400,00
206	Induzido de Partida JF	INDUTEC	UNID	8,00	240,0000	1.920,00	254	Motor partida Completo Gol 12v	TUOTEST	UNID	2,00	400,0000	800,00
207	Induzido de Partida Perkins Fio 7	INDUTEC	UNID	4,00	252,0000	1.008,00	255	Alternador Completo 90 AMP	CINAP	UNID	2,00	750,0000	1.500,00
208	Induzido de Partida Valmet	INDUTEC	UNID	2,00	266,0000	532,00	256	Alternador Volvo Completo	CINAP	UNID	2,00	800,0000	1.600,00
209	Fricção de Partida KB	ZEM	UNID	3,00	240,0000	720,00	257	Comutador ignição vw sedan	FACOBRAS	UNID	2,00	30,0000	60,00
210	Bendix HNZ 105	ZEM	UNID	10,00	116,0000	1.160,00	258	Chave geral Caterpillar	FACOBRAS	UNID	2,00	90,0000	180,00
211	Bendix HNZ 34	ZEM	UNID	5,00	128,0000	640,00	259	Comutador ignição Gol Antigo	FACOBRAS	UNID	2,00	20,0000	40,00
212	Bendix HNZ 85	ZEM	UNID	5,00	121,0000	605,00	260	Comutador ignição gol moderno	FACOBRAS	UNID	6,00	35,0000	210,00
213	Bendix HNZ 111	ZEM	UNID	5,00	80,0000	400,00	261	Comutador ignição Renault	FACOBRAS	UNID	2,00	60,0000	120,00
214	Bendix HNZ 68	ZEM	UNID	10,00	80,0000	800,00	262	Comutador ignição VOLVO	FACOBRAS	UNID	2,00	60,0000	120,00
215	Bendix HNZ 108	ZEM	UNID	5,00	80,0000	400,00	263	Regulador voltagem alternador fusca 12v	GAUSS	UNID	2,00	70,0000	140,00
216	Bendix Uno Fire	ZEM	UNID	2,00	90,0000	180,00	264	Regulador voltagem alternador volvo 28v	GAUSS	UNID	2,00	60,0000	120,00
217	Chave Luz Valmet	MARILIA	UNID	2,00	60,0000	120,00	265	Regulador Voltagem alternador 75 AMP Uno	GAUSS	UNID	2,00	60,0000	120,00
218	Chave partida (Trator Valmet)	FACOBRAS	UNID	2,00	87,0000	174,00	266	Placa Retificadora alternador MB 35Amperes 12v	GAUSS	UNID	2,00	80,0000	160,00
219	Chave Geral Trator Caterpillar	FACOBRAS	UNID	2,00	102,0000	204,00	267	Placa Retificadora alternador MB 95Amperes 12v	GAUSS	UNID	2,00	60,0000	120,00
220	Comutador Partida Gol e Parati	FACOBRAS	UNID	2,00	50,0000	100,00							
221	Induzido Partida KB	INDUTEC	UNID	2,00	570,0000	1.140,00							
222	Conjunto Planetario Ducato	UNIFAP	UNID	6,00	211,0000	1.266,00							
223	Automático partida Ducato	ZM	UNID	4,00	151,0000	604,00							
224	Automatico partida Delco	ZM	UNID	4,00	272,0000	1.088,00							
225	Automático partida VW	ZM	UNID	4,00	172,0000	688,00							
226	Lanterna trazeira (Uno)	SINALSUL	UNID	4,00	88,0000	352,00							





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015/ EDIÇÃO Nº 815 / GRANDES RIOS, TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2015 / PÁGINA: - 4 -

268	Placa retificadora alternador Iveco 120 Amperes 12v	GAUSS	UNID	2,00	140,0000	280,00
269	Placa retificadora alternador caminhão e onibus 140 Amperes 12V	GAUSS	UNID	2,00	350,0000	700,00
270	Placa Retificadora alternador caminhão e onibus 24V	GAUSS	UNID	2,00	265,0000	530,00
271	Chave seta mercedes bens com lampejo 12v	OSPINA	UNID	2,00	80,0000	160,00
272	Chave seta onibus volvo	OSPINA	UNID	2,00	210,0000	420,00
273	Chave seta onibus volare	OSPINA	UNID	2,00	170,0000	340,00
274	Chave seta Gol / Santana	OSPINA	UNID	2,00	160,0000	320,00
275	Chave Limpador Caminhão F14000 FORD	OSPINA	UNID	2,00	90,0000	180,00
276	Porta escova c 4 escova iveco	CINAP	UNID	4,00	60,0000	240,00
277	Porta escova corsa	CINAP	UNID	2,00	60,0000	120,00
278	Bendx Fusca Kombi 0065	ZEM	UNID	6,00	55,0000	330,00
279	Bendex Fiat dobro / Siena/ Uno/ Corsa 0837	ZEM	UNID	3,00	60,0000	180,00
280	Bendex Fiat Doblo Siena/ Uno/ Palio 0846	ZEM	UNID	2,00	60,0000	120,00
281	Bendex VW GOL 0866	ZEM	UNID	2,00	60,0000	120,00
282	Bendex VW Gol 0933	ZEM	UNID	3,00	130,0000	390,00
283	Planetário Motor Partida Caminhão VW	ZEM	UNID	3,00	120,0000	360,00
284	Planetário Fiat Palio	ZEM	UNID	2,00	70,0000	140,00

R\$ 218.088,00 (duzentos e dezoito mil e oitenta e oito reais) doravante denominado CONTRATADO), resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de peças, acessórios e prestação de serviços elétricos objetivando a manutenção da frota de veículos do Município de Grandes Rios, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 23/2015 e processo administrativo nº 28/2015, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Grandes Rios, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues no Pátio Rodoviário Municipal (situado a Av. Brasil, s/nº, centro), mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto desta licitação deverá ser de PRIMEIRA LINHA, EXCELENTE QUALIDADE, com garantia mínima de 06 (seis) meses, devendo obedecer, estritamente, a descrições dos itens constantes no Anexo I.

5.2 – Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, conseqüentemente, cem

por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

5.3 – A entrega SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015/ EDIÇÃO Nº 815 / GRANDES RIOS, TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2015 / PÁGINA: - 5 -

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015 que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Solicitação de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

Recursos Orçamentários

Cód. Reduzido	Unif. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
27	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Mat consumo
31	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Mat consumo
62	03.005.04.122.0300.2122	33.90.30.00	Mat consumo
64	03.005.04.122.0300.2122	33.90.30.00	Mat consumo
132	05.002.15.452.1501.2015	33.90.30.00	Mat consumo





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015/ EDIÇÃO Nº 815 / GRANDES RIOS, TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2015 / PÁGINA: - 6 -

134	05.002.15.452.1501.2015	33.90.39.00	Out Serv.P. Jurídica.
179	06.004.12.361.1201.2026	33.90.30.00	Mat consumo
180	06.004.12.361.1201.2026	33.90.30.00	Mat consumo
185	06.004.12.361.1201.2026	33.90.39.00	Out Serv.P. Jurídica.
186	06.004.12.361.1201.2026	33.90.39.00	Out Serv.P. Jurídica.
187	06.004.12.361.1201.2027	33.90.30.00	Mat de Consumo
189	06.004.12.361.1201.2027	33.90.39.00	Out Serv.P. Jurídica.
190	06.004.12.361.1201.2028	33.90.30.00	Mat consumo
192	06.004.12.361.1201.2028	33.90.39.00	Out Serv.P. Jurídica.
193	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00	Mat consumo
195	06.004.12.361.1201.2030	33.90.39.00	Out Serv.P. Jurídica.
275	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat consumo
276	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat consumo
280	07.002.10.302.1001.2037	33.90.39.00	Out Serv.P. Jurídica.
281	07.002.10.302.1001.2037	33.90.39.00	Out Serv.P. Jurídica.
306	08.001.08.122.3201.2045	33.90.30.00	Mat consumo
308	08.001.08.122.3201.2045	33.90.39.00	Out Serv.P. Jurídica.
312	08.001.08.243.0805.2048	33.90.30.00	Mat consumo
313	08.001.08.243.0805.2048	33.90.39.00	Out Serv.P. Jurídica.
350	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00	Mat consumo
352	08.002.08.244.0803.2168	33.90.39.00	Out Serv.P. Jurídica.
379	09.001.20.541.3101.2057	33.90.30.00	Mat consumo
381	09.001.20.541.3101.2057	33.90.39.00	Out Serv.P. Jurídica.
392	09.001.20.541.3101.2161	33.90.30.00	Mat consumo
393	09.001.20.541.3101.2161	33.90.39.00	Out Serv.P. Jurídica.
403	11.001.26.782.3501.2018	33.90.30.00	Mat consumo
408	11.001.26.782.3501.2018	33.90.39.00	Out Serv.P. Jurídica.

03	A	B	<u>C</u>	D	E
04	A	B	<u>C</u>	D	E
05	<u>A</u>	B	C	D	E
06	A	<u>B</u>	C	D	E
07	<u>A</u>	B	C	D	E
08	A	B	C	<u>D</u>	E
09	<u>A</u>	B	C	D	E
10	A	B	<u>C</u>	D	E
11	<u>A</u>	B	C	D	E
12	A	<u>B</u>	C	D	E
13	A	<u>B</u>	C	D	E
14	A	B	<u>C</u>	D	E
15	A	B	C	<u>D</u>	E
16	A	<u>B</u>	C	D	E
17	A	<u>B</u>	C	D	E
18	A	<u>B</u>	C	D	E
19	A	<u>B</u>	C	D	E
20	A	B	C	D	<u>E</u>
21	A	B	C	<u>D</u>	E
22	A	<u>B</u>	C	D	E
23	A	B	C	<u>D</u>	E
24	A	B	C	<u>D</u>	E
25	A	B	<u>C</u>	D	E

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 12 de Maio de 2015.

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

ELSON RODES –ME
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

GABARITO OFICIAL TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 002/2015

MOTORISTA

01	<u>A</u>	B	C	D	E
02	A	B	C	D	<u>E</u>
03	A	B	<u>C</u>	D	E
04	A	B	<u>C</u>	D	E
05	<u>A</u>	B	C	D	E
06	A	<u>B</u>	C	D	E
07	<u>A</u>	B	C	D	E
08	A	B	C	<u>D</u>	E
09	<u>A</u>	B	C	D	E
10	A	B	<u>C</u>	D	E
11	A	<u>B</u>	C	D	E
12	A	B	C	D	<u>E</u>
13	<u>A</u>	B	C	D	E
14	<u>A</u>	B	C	D	E
15	A	B	<u>C</u>	D	E
16	A	B	C	D	<u>E</u>
17	<u>A</u>	B	C	D	E
18	A	B	C	<u>D</u>	E
19	A	B	C	D	<u>E</u>
20	A	B	<u>C</u>	D	E
21	A	B	<u>C</u>	D	E
22	A	B	C	D	<u>E</u>
23	A	<u>B</u>	C	D	E
24	<u>A</u>	B	C	D	E
25	A	B	<u>C</u>	D	E

Recursos Humanos

GABARITO OFICIAL TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 002/2015

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

01	<u>A</u>	B	C	D	E
02	A	B	C	D	<u>E</u>

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são
Assinados digitalmente.

